

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

#### **Portaria nº 13.567, de 21 de setembro de 2023.**

*(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica).*

**JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando**, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016;

**Considerando**, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento;

**Considerando** a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação;

**Considerando** o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica,

### **RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básicas abaixo discriminadas, **a partir do dia 01 de outubro de 2023.**

MAT	NOME	CARGO	TÍTULO	GRAU	Nível para enquadramento
8718	EDNA FERNANDES DA SILVA	ADI	PEDAGOGIA	D	II
8377	ELAINE APARECIDA DA SILVA ROSA	ADI	PEDAGOGIA	A	II
10473	ERICA FERREIRA BOMFIM BORGES	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
10463	GISELE APARECIDA DE ALMEIDA	ADI	PEDAGOGIA	A	II
10477	JESSICA DA SILVA OLIVEIRA	ADI	PEDAGOGIA	A	II
10386	KARINA NUNES TROIA MOREIRA	PEB I	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
10467	LILIANE REGINA TACONHA	ADI	PÓS GRADUAÇÃO	A	III
9413	SOLANGE DE BRANCO PAULA	ADI	PÓS GRADUAÇÃO	A	III

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 21 de setembro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

### Decretos

#### **Decreto n.º 7.505 de 25 de setembro de 2023.**

*(Reorganiza a Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Município e dá outras providências)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reorganizada na forma abaixo descrita, a

**Equipe Técnica da Vigilância Sanitária do Municipal**, em consonância com as disposições no artigo 92 da Lei Estadual nº 10.083/1998:

Secretário Municipal da Saúde	Dr. Roslindo Wilson Machado
Advogada	Maria Cristina Saliba de Arruda Campos
Farmacêutica	Denise Cristina de Oliveira Lopes
Arquiteta	Bethina de Arruda Mota
Coordenadora/Assistente Técnico Departamento	Viviane Akiko Hata Pagnoni
Enfermeira	Thais Fonsatti da Venda
Médica Veterinária	Adriana Ferraz
Agentes de Saneamento e Vetores	Ana Paula Guimarães Pinheiro Nogueira Daniela Coelho Capelim Fabiana Vicentini Gilberto Augusto Vicente Helenice Regina Camargo Fogaça Henrique da Cruz Pinto João Carlos Ferreira dos Santos Bezerra Karina Kelly Conde Lucas Lorena Mourão Borges Luiz Eduardo Lamego de Moraes Luiz Marcos de Oliveira Ovídio Job Noronha Orlando Henrique Garcia Teixeira

**Art. 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em específico o Decreto 7.353 de 14/06/2023. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 25 de setembro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

#### **Decreto n.º 7.506, de 25 de setembro de 2023.**

*(Reorganiza a Equipe Técnica Multiprofissional para Avaliação Físico Funcional de Projetos de Edificações dos Estabelecimentos de Interesse da Saúde para emissão de LTA)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando determinação da Portaria CVS-10, de 05 de agosto de 2017, que define diretrizes, critérios e procedimentos para a avaliação físico funcional de projetos de edificações dos estabelecimentos de interesse à saúde para emissões de LTA - Laudo Técnico de Avaliação;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica reorganizada, na forma abaixo, a Equipe Técnica Multiprofissional para Avaliação Físico Funcional de Projetos de Edificações dos Estabelecimentos de interesse da Saúde para emissão de LTA - Laudo Técnico de Avaliação:

Membros:

Secretário Municipal da Saúde: Dr. Roslindo Wilson Machado

Arquiteta: Bethina de Arruda Mota

Advogada: Maria Cristina Saliba de Arruda Campos

Agente de Saneamento e Vetores: Orlando Henrique Garcia Teixeira

Agente de Saneamento e Vetores/Assistente Técnico Depto: Viviane Akiko Hata Pagnoni

Farmacêutica: Denise Cristina de Oliveira Lopes

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o **Decreto n.º 7414, de 27 de julho de 2023.**

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 25 de setembro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

### Decreto n.º 7.508, de 26 de setembro de 2023.

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018- Cargo de Psicólogo e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** a necessidade de convocação de 01 (um) aprovado em concurso público para o cargo/função de Psicólogo para provimento de cargo público para suprir aposentadoria de Viviana Cristina Curi de Faria Noronha, considerando CI 765119/2023/SMS;

**Considerando** que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018.

**Decreta:-**

**Artigo 1º** - Ficam elevadas em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de **PSICÓLOGO**, do Concurso Público nº 002/2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de setembro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

### Decreto n.º 7.509, de 26 de setembro de 2023.

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018)*

*- Cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, convocações efetuadas e necessidade de convocação de 01 (um) classificado para o cargo de Agente Administrativo para provimento de cargo público, a fim de suprir o déficit de servidores no quadro da Municipalidade, considerando CIs 756612/2023/DC, 759479/2023/SMS, 7753480/2023/SMA, 735584/2023/D.T., 751089/2023/SEMADS, 747871/2023/PGM, 738658/2023/SME, CI 711834/2023/SMS, 712841/2023/SMS, 710857/2023/SMTS, 719259/2023/SMF, CI 723815/2023/SMS, CI 726719/2023/SMC, CI 734910/2023/SMS, CI 735115/2023/SMS, CI 731744/SMICCT, CI 716622/2023/SMH, 719259/2023/SMF, CI 723815/2023/SMS, CI 726719/2023/SMC, CI 764250/2023/SMICCT, Ofício 217/2023/SME;

**Considerando**, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018.

**Decreta:-**

**Artigo 1º** - Ficam elevadas em mais 20 (vinte) unidades, o número de vagas de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Concurso Público nº 002/2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 26 de setembro de 2023.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
PREFEITO

### Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

#### Quebra de Ordem Cronológica

### PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de água mineral e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para consumo no Gabinete do Prefeito.

Fornecedor: Maria Eduarda Correia de Oliveira

Empenho(s): 18831/2023

Valor: R\$ 1.024,10

Avaré, 26 de setembro de 2023

Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal

### Licitações e Contratos

## Aviso de Licitação

### **AVISO DE EDITAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 218/23 - PROCESSO Nº. 321/23**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviços de seguro, para eventos paralelos da 53ª EMAPA, a serem realizados nos dias 01 a 10 de dezembro de 2023

**Recebimento das Propostas:** 28 de setembro de 2023 das 8 horas até 16 de outubro de 2023 às 8 horas

**Abertura das Propostas:** 16 de outubro de 2023 às 8h30min

**Início da Sessão de Disputa de Lances:** 10 de outubro de 2023 às 9 horas

**Informações:** Dep. Licitação - Praça Juca Novaes nº 1.169, Fone/Fax (14) 3711-2500 - Ramal 225 - www.blcompras.com - **Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 22 de setembro de 2023 - Carolina Aparecida Franco de Freitas - Pregoeira.**

.....

## Outros Atos



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 6.575/25/11/21



### EDITAL Nº 11/2023 – COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

Referência: Resolução nº 009/2023

A COMISSÃO ELEITORAL do processo de escolha de Conselheiros Tutelares do Município da Estância Turística de Avaré, no uso da atribuição, que lhe é conferida pela Lei Complementar nº 150/11, Resolução do CMDCA nº 010/2023, torna público os servidores públicos que serão Presidentes, Vice – Presidentes, Mesários e Apoio Logístico na forma abaixo que foi SORTEADO no **DIA 20/09/2023 (QUARTA – FEIRA) das 14:00 hrs às 16:00 horas no CENTRO CULTURAL “ESTHER PIRES NOVAES”** situado na Rua Ceará, 1507, Centro de Avaré – SP, que trabalharão na eleição no dia 01/10/2023 (DOMINGO) das 07:00 às 17:30 horas:

#### SEÇÃO 01

**PRESIDENTE:** AUGUSTO APARECIDO GUIMARÃES DE OLIVEIRA

**VICE – PRESIDENTE:** TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA QUADROS

**MESÁRIO:** FERNANDA REGINA BRAGA

#### SEÇÃO 02

**PRESIDENTE:** DANIELA FARAH TUNUCHI GOBETH

**VICE – PRESIDENTE:** IVONE SOUZA PAULA

**MESÁRIO:** DAYANE CRISTINA TEODORO BREVE

#### SEÇÃO 03

**PRESIDENTE:** SANDRA REGINA REIS

**VICE – PRESIDENTE:** MICHELE CORRAL DA SILVA

**MESÁRIO:** THAÍS FAUSTINO

#### SEÇÃO 04

**PRESIDENTE:** TATIANA CARDIA DE CASTRO MATTAR

**VICE – PRESIDENTE:** WASHINGTON CARLOS ROZA

**MESÁRIO:** LÍDIA FÁTIMA MURBACH DE OLIVEIRA

#### SEÇÃO 05

**PRESIDENTE:** PRISCILLA MARIA RIBEIRO

**VICE – PRESIDENTE:** JULIANA APARECIDA VICENTINI



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 6.575/25/11/21



**MESÁRIO:** JULIANA APARECIDA PAULINO

### **SEÇÃO 06**

**PRESIDENTE:** DANIELA MARIA DE SOUZA GICUS

**VICE – PRESIDENTE:** BRUNA FARIAS RIBEIRO

**MESÁRIO:** LETÍCIA RODRIGUES DA SILVA

### **SEÇÃO 07**

**PRESIDENTE:** GENIVALDO JOSÉ DA SILVA

**VICE – PRESIDENTE:** ROSILEI DAS DORES SILVA DOS SANTOS

**MESÁRIO:** CAROLINA PEREIRA LEITE MENDES

### **SEÇÃO 08**

**PRESIDENTE:** ANDRÉ LUIS PAIXÃO DE CAMARGO

**VICE – PRESIDENTE:** ISABELLE CARDOSO GOMES

**MESÁRIO:** VANESSA APARECIDA CARDOSO MARQUES

### **SEÇÃO 09**

**PRESIDENTE:** MÁRCIA PINHEIRO DA SILVA

**VICE – PRESIDENTE:** FABIANA MOREIRA DA SILVA

**MESÁRIO:** CARINA EMANUELE NEVES

### **SEÇÃO 10**

**PRESIDENTE:** JOSÉ PASCOAL PEREIRA

**VICE – PRESIDENTE:** GEORGE LUCAS DOS REIS LUZ

**MESÁRIO:** SANDRA GOMES

### **SEÇÃO 11**

**PRESIDENTE:** JOSÉ MATHEUS SANCHES CRUZ

**VICE – PRESIDENTE:** SILVANA ÂNGELO

**MESÁRIO:** STEFANY SOUZA GUILHERME

### **SEÇÃO 12**

**PRESIDENTE:** BENEDITO ROBERTO CALDEIRA FILHO

**VICE – PRESIDENTE:** GISLAINE ZAMONELLI FERREIRA

**MESÁRIO:** MARCELA CRISTINE RODRIGUES MARQUES



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11  
Lei Complementar Municipal n.º 195/2014 – Decreto n.º 6.575/25/11/21



## SEÇÃO 13

**PRESIDENTE:** KARINA LUZIA DE OLIVEIRA

**VICE – PRESIDENTE:** KARINA BARBOSA MILHORATI DOS SANTOS

**MESÁRIO:** MAYARA EDUARDA DE OLIVEIRA VICENTE

## SEÇÃO 14

**PRESIDENTE:** CATERINA TUTINO

**VICE – PRESIDENTE:** DANIELE APARECIDA PRÍNCIPE

**MESÁRIO:** JÉFERSON DE MELO NASCIMENTO

### COMISSÃO ELEITORAL:

**AUXILIO LOGÍSTICO:** ALEXANDRA REGINA CORREA

**AUXILIO LOGÍSTICO:** SHEILA DOS SANTOS ALMEIDA

**AUXILIO LOGÍSTICO:** JOSEANE MARIA PAIXÃO DE CAMARGO

**AUXILIO LOGÍSTICO:** PAULO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

**AUXILIO LOGÍSTICO:** LETÍCIA MEDALHA

Avaré, 25 de setembro de 2023.

Alexandre Faustino  
Coordenador da Comissão Especial



## PORTARIA Nº 09/2023 - SME

*Dispõe sobre a Comissão para o processo anual de atribuição de classes e aulas ao docente do Quadro de Magistério da Secretaria Municipal da Educação.*

A Secretária Municipal da Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de estabelecer normas, critérios, transparência e procedimentos que assegurem legalidade ao processo anual de atribuição de classes e aulas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no artigo 38, da Lei nº 2007, de 03 de maio de 2016;

Considerando que as Unidades Educacionais, os Diretores das Unidades Educacionais e os Supervisores da SME realizarão o processo importante na vida funcional dos docentes para o ano seguinte e

Considerando que a atribuição de aulas consiste na sessão de escolha das turmas pelos professores garantindo o direito do estudante em receber orientações e formações pedagógicas de acordo com sua faixa etária,

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Fica designada pela Secretária Municipal da Educação a Comissão para execução, coordenação, acompanhamento e monitoramento do processo anual de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2024.

Parágrafo 1º - Na Unidade Escolar, o Diretor é responsável pelo processo de atribuição, devendo atender as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 2º - A Comissão de que trata o Caput deste artigo fica composta pelos membros:

PEB I e PROFESSOR ADJUNTO

- 03 (três) Supervisores de Ensino

Maria Benedita da Silva Almeida

Sueida Soares Peralta

Alexandra Príncipe Aires Homem de Melo

- 01 (um) Coordenador Técnico Pedagógico

Ana Lúcia Siqueira Lex

- 01 (um) Diretor de Unidade Educacional

Ana Paula Capelin

EJA e PEB II - ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA e INGLÊS

- 02 (dois) Supervisores de Ensino

Antonio Sergio Conti

Alexandra Príncipe Aires Homem de Melo

- 02 (dois) Coordenadores Técnico Pedagógico

Judith BuenoTavares Gastardo

Mirela Aparecida Franco

- 01 (um) Diretor e/ou Vice Diretor

Ivan Campos de Ramos

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Considerar-se á, para efeito de atribuição a Lei nº 2.655, de 18 de maio de 2022.

- 02 (dois) Supervisores de Ensino

Alexandra Príncipe Aires Homem de Melo

Antonio Sergio Conti

- 01 (um) Diretor Técnico Administrativo e Pedagógico da Educação Especial

Natascha Carolina de Oliveira

- 01 (um) Coordenador Técnico Pedagógico

Rita de Cássia Garcia Rodrigues Zandoná

DIRETOR DE UNIDADE EDUCACIONAL

- 02 (dois) Supervisores de Ensino

Antonio Sergio Conti

Sueida Soares Peralta

Parágrafo 3º - A Secretária Municipal da Educação designa dois profissionais da Educação, abaixo elencados, para acompanhar in loco o processo de atribuição.

Irani Montanha Guardiola

Claudia Regina Mantovanni Oliveira

Parágrafo 4º - A Comissão, registrará em ata, informações consideradas mais relevantes ou importantes, durante o processo de atribuição de classes e/ou aulas, expondo os principais assuntos abordados em ordem sequencial dos fatos a eles apresentados, bem como expedir para a Secretária Municipal da Educação, através de documentos para ciência, providências e tomada de decisões dentro da legalidade.

**Artigo 2º** - Compete à Secretária Municipal da Educação, através de Resolução Normativa, estabelecer diretrizes, condições e cronograma das Unidades Educacionais e SME para a realização do processo de atribuição de aulas e classes, como remoção, substituição, carga suplementar, bem como divulgar as classificações dos professores no Semanário Municipal, antes do processo inicial das atribuições.

**Artigo 3º**- É de responsabilidade do servidor estar ciente da legislação atual, ficando atento à leitura completa do cronograma que permeará o processo de atribuição de aulas.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus

Secretária Municipal de Educação

.....



## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Despacho Decisório

**Interessado : Jaqueline Aparecida de Oliveira**

**Assunto: Acumulação de cargo publico**

**Data : 19/09/2023**

Considerando as disposições contidas no LM 315/1995, artigos 46 a 119<sup>1</sup>,

Considerando as informações contidas na declaração do (a) interessado (a) de fls.05, para fins de acumulação de cargos públicos,

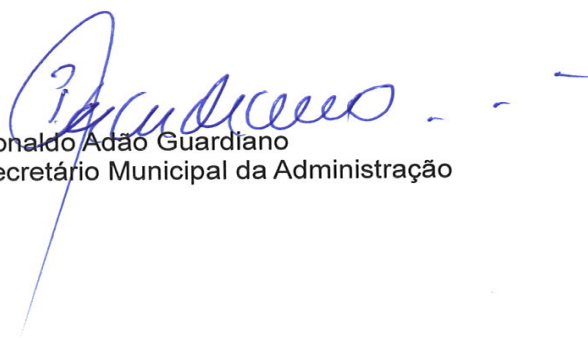
Considerando análise jurídica de fls 07 a 10, expede-se o seguinte despacho decisório:

Acolho a manifestação de fls 07 a 10, concluindo que **JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA**, exercente do cargo de **Auxiliar de Enfermagem na FUNDAÇÃO CASA DE AVARÉ**, em conformidade com declaração de fls.05, **sendo impossível ocupar cargo público de Técnico de Enfermagem na Prefeitura da Estância Turística de Avaré**, havendo portanto impedimento para exercício do referido cargo com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, considerando a incompatibilidade de horário, conforme Informações de fls. 06

### DECISÃO : ACUMULO ILEGAL

Notifique-se o candidato para no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, exercer seu direito de opção pelo cargo de Técnico de Enfermagem na Prefeitura da Estância Turística de Avaré e o/ou cargo de Auxiliar de Enfermagem, o qual exerce junto a Fundação Casa de Avaré, comprovando dentro deste prazo a apresentação dos documentos pertinentes (exoneração/dispensa)..

PUBLIQUE-SE.



Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal da Administração

<sup>1</sup> Art. 46. Considera-se impedimento para a entrada em exercício:

I - a suspensão da posse em virtude de doença, nos termos do § 2º do art. 40;

II - a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os previstos constitucionalmente;

III - a participação do funcionário em congressos, certames desportivos culturais ou científicos, desde que previamente requeridos e expressamente autorizado pelo Prefeito, Presidente da Câmara e dirigentes de Autarquias ou Fundações Públicas

Art. 119. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I - a de dois, quando for Professor;

II - a de um cargo de Professor com outro técnico ou científico; (Redação dada pela Lei nº 125, de 1997)

III - a de dois cargos privativos de Médico. (Redação dada pela Lei nº 125, de 1997)

§ 1º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, a acumulação somente será permitida havendo compatibilidade de horário.

§ 2º A proibição de acumular estende-se a cargos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação mantida pelo Poder Público.





## PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE AVARE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Despacho Decisório

**Interessado : Regiane de Araújo Campos**

**Assunto: Acumulação de cargo publico**

**Data : 19/09/2023**

Considerando as disposições contidas no LM 315/1995, artigos 46 a 119<sup>1</sup>,


Considerando as informações contidas na declaração do (a) interessado (a) de fls. 04 a 06, para fins de acumulação de cargos públicos,

Considerando análise jurídica de fls 07 a 10, expede-se o seguinte despacho decisório:

Acolho a manifestação de fls 07 a 10, concluindo que **REGIANE DE ARAÚJO CAMPOS**, exercente do cargo de **Psicologa no Lar São Vicente de Paulo de Avaré e no Prev-Saúde**, em conformidade com declaração de fls.11, **sendo possível ocupar cargo público de Neuropsicólogo na Prefeitura da Estância Turística de Avaré**, não havendo portanto impedimento para exercício do referido cargo com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, considerando a compatibilidade de horário, conforme Informações de fls. 11

### DECISÃO : ACUMULO LEGAL

PUBLIQUE-SE.



Ronaldo Adão Guardiano  
Secretário Municipal da Administração

<sup>1</sup>Art. 46. Considera-se impedimento para a entrada em exercício:

I - a suspensão da posse em virtude de doença, nos termos do § 2º do art. 40;

II - a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto os previstos constitucionalmente;

III - a participação do funcionário em congressos, certames desportivos culturais ou científicos, desde que previamente requeridos e expressamente autorizado pelo Prefeito, Presidente da Câmara e dirigentes de Autarquias ou Fundações Pública

Art. 119. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

I - a de dois, quando for Professor;

II - a de um cargo de Professor com outro técnico ou científico; (*Redação dada pela Lei nº 125, de 1997*)

III - a de dois cargos privativos de Médico. (*Redação dada pela Lei nº 125, de 1997*)

§ 1º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, a acumulação somente será permitida havendo compatibilidade de horário.

§ 2º A proibição de acumular estende-se a cargos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundação mantida pelo Poder Público.

## Atos Administrativos

### Outros atos administrativos



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

### PORTARIA Nº 008/2023 – AP, de 20 de Setembro de 2023.

(Concede Abono Permanência ao servidor Afonso Aparecido Peres Sanches)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Processo Expediente – nº 009/2023 e Parecer nº 016/2023-PGM/ ACCJ, fls 31 a 38,

#### RESOLVE:

**Artº 1º** – Conceder o Abono Permanência, ao servidor **Afonso Aparecido Peres Sanches, matrícula 3071-1**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de **28/04/2023**, até que complete as exigências para aposentadoria integral.

**Artº 2º** – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

**Artº 3º** – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

**Artº 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/08/2023, data em que formalmente requereu o benefício.



**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento de Recursos Humanos /Dpto.de Pessoal

### **PORTARIA Nº 009/2023 – AP, de 20 de Setembro de 2023.**

(Concede Abono Permanência ao servidor Antonio Bueno de Moraes)

**RONALDO ADÃO GUARDIANO**, Secretário Municipal de Administração da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas através dos Decretos nºs 6121/2021 e 6123/2021,

Considerando o disposto no art. 40º, § 19º CF, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6570, de 19 de novembro de 2021,

Considerando o Processo Expediente – nº 008/2023 e Parecer nº 017/2023-PGM/ ACCJ, fls 40 a 47,

#### **RESOLVE:**

**Artº 1º** – Conceder o Abono Permanência, ao servidor **Antonio Bueno de Moraes, matrícula 1742-1**, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo Técnico em RX, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária – Regra Art.40 § 1º, III “a” da EC 41/2003, tendo optado por permanecer em atividade, a partir de **28/12/2022** até que complete as exigências para aposentadoria integral.

**Artº 2º** – O valor do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do Decreto nº 6570, de 19 de novembro de 2021.

**Artº 3º** – Sobre o abono permanência não incidirá vantagem alguma, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para calculo simultâneo que importe acréscimos de outra vantagem pecuniária.

**Artº 4º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2023, data em que formalmente requereu o benefício.



**RONALDO ADÃO GUARDIANO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO